



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS**

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021**

A Diretoria de Ensino - Região de Barretos torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é somente o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual, conforme Anexo.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de 27/01/2021 a 05/02/2021, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região de Barretos, no endereço eletrônico <https://debarretos.educacao.sp.gov.br/>, onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

- a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS**

**II - DOS REQUISITOS**

1 - Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão atender os seguintes requisitos:

**a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;**

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de:

b.1.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.4) Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.

b.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.3) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o **docente** deverá ser Professor Educação Básica I (titular de cargo ou função-atividade) e portador de uma das seguintes habilitações:

b.3.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b.4) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, o **docente** deve ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

b.5) Para atuação como Vice-Diretor de Escola, o docente (titular de cargo ou função-atividade) deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.5.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.5.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS**

b.6) Para atuação como Diretor de Escola, o titular de cargo docente ou de Diretor de Escola deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- b.6.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;  
b.6.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.7) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima:

- c.1) de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual (data-base: 31/01/2021), quando docente, Professor Coordenador Geral – PCG ou docente na Sala/Ambiente de Leitura;  
c.2) de 5 (cinco) anos de experiência no magistério, quando Vice-Diretor de Escola;  
c.3) de 8 (oito) anos de experiência no magistério, quando Diretor de Escola;

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

### **III – DA INSCRIÇÃO**

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 27/01/2021 a 02/02/2021, via formulário online disponibilizado nos links abaixo. O formulário permite apenas uma inscrição, exclusivamente com o e-mail institucional (xxxx.xxxx@servidor.educacao.sp.gov.br ou xxxx.xxxx@prof.educacao.sp.gov.br), não sendo possível acessar através de contas particulares.

a) Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio:  
<https://forms.gle/oWLnn3FRt6e6KQq98>

b) Professor responsável pela Sala de Leitura:  
<https://forms.gle/zBqcKf6ERU7FxAUr6>

3 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS**

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. Concluiu o curso "*Da Educação Integral ao Ensino Integral*" (1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> edição) oferecido pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE);

5.2. Não realizará o curso "*Da Educação Integral ao Ensino Integral*" e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso "*Da Educação Integral ao Ensino Integral*" com aproveitamento "Satisfatório", a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

**IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - No período de 28/01/2021 a 03/02/2021, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

**4.1 - Para Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral:**

a) maior tempo no magistério público estadual;

b) maior idade entre os credenciados;

c) maior pontuação obtida na análise da Atividade.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS**

**4.2 - Para Docentes:**

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes e Professor Coordenador Geral, bem como a Atividade, para Diretor de Escola e Vice-Diretor, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 28/01/2021 a 02/02/2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região de Barretos disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 03/02/2021, no site <https://debarretos.educacao.sp.gov.br/>.

**V – DO RECURSO**

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no dia 03/02/2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail [andre.marqui@servidor.educacao.sp.gov.br](mailto:andre.marqui@servidor.educacao.sp.gov.br).

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de 03/02/2021 a 04/02/2021 e disponibilizará no site <https://debarretos.educacao.sp.gov.br/> a Classificação Final Pós- Recurso, em 04/02/2021.

**VI – DA ALOCAÇÃO**

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região de Barretos, no endereço eletrônico <https://debarretos.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Barretos, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Barretos, 26 de **janeiro** de 2021.

Solange de Oliveira Bellini  
Dirigente Regional de Ensino



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS**

**ANEXO**

<b>E.E. Dona Anita Costa - Olímpia</b>		
<b>Etapa de ensino</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>Ensino Fundamental</b>	Geografia	1
	Ciências	1
	Sala de Leitura	1
<b>Ensino Médio</b>	Sala de Leitura	1

<b>E.E. Almeida Pinto - Barretos</b>		
<b>Etapa de ensino</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>Ensino Fundamental</b>	Arte	1
	Ciências	1
	Geografia	1
	História	1
<b>Ensino Médio</b>	Sala de Leitura	1
	Arte	1
	Inglês	1
	Matemática	1
	Química	1
	Biologia	1
	História	1
	Filosofia	1
	Sociologia	1

<b>E.E. Enoch Garcia Leal – Guaira</b>		
<b>Etapa de ensino</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>Ensino Fundamental</b>	Sala de Leitura	1
	Arte	1
	Inglês	1
	Matemática	1
	História	1
	Ciências	1
<b>Ensino Médio</b>	Sala de Leitura	1
	Português	1
	Arte	1
	História	2



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS**

**E.E. Dr. Antonio Olympio – Barretos**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Português	2
Matemática	2
História	1
Geografia	1

**E.E. Emb. Macedo Soares – Barretos**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Matemática	2
Ciências	1
Português	1
Sala de Leitura	1

**E.E. Prof.<sup>a</sup> Maria Helena Scannavino – Barretos**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Matemática/Física	3
<b>Sociologia*</b>	1

\*Alteração informada pela escola

**E.E. Valois Scortecci – Barretos**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Matemática	1
Ciências	1
Arte	1
Português	1

**E.E. Francisco Bernardes– Olimpia**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Matemática	1
Geografia	1

**E.E. Eloi Lopes Ferraz – Olimpia**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Sala de Leitura	1
Ciências	1
Arte	1
Matemática	1
Português	2
História	2
Geografia	2



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS**

<b>EE. Dalva Lellis Garcia Prado- Guaíra</b>	
Arte	1
Matemática	1
Geografia	1

<b>E.E. Prof. Aymoré do Brasil – Barretos</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Matemática	1
Português	1
História	1

<b>E.E. Alzira Tonelli Zacarelli– Barretos</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Sala de Leitura	1

<b>E.E. Mário Vieira Marcondes – Barretos</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Arte	2
Inglês	1
História	3
Geografia	2
Biologia	1
Português	1
Matemática	5
Sala de Leitura	1

<b>E.E. Narciso Bertolino – Olimpia</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Português	1

<b>E.E. Ovídio de Souza Dias – Altair</b>	
<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Arte	1
Física	1
Matematica	2